



Resolução SESI/CN nº 0129/2020

Aprovar o acordo coletivo de trabalho – ACT 2020/2021 do Departamento Regional do Serviço Social da Indústria no Amapá – SESI/DR/AP.

O CONSELHO NACIONAL DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, na 203ª Reunião Ordinária de 23/11/2020, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais,

CONSIDERANDO que o art. 1º da Resolução SESI/CN nº 0017/2013 do Conselho Nacional do SESI determinou a intervenção no Departamento Regional do SESI no Amapá, medida esta que foi reavaliada em diversas reuniões ordinárias do Conselho Nacional, sendo que a última se deu na reunião de junho de 2020;

CONSIDERANDO que o art. 3º da Resolução SESI/CN nº 0017/2013 delegou competência ao Presidente do Conselho Nacional do SESI para designar Interventor e atribuir-lhe as competências administrativas no Departamento Regional do SESI no Amapá afetas ao Diretor Regional, designação esta efetuada por meio da Portaria nº 72/2013 do Diretor do Departamento Nacional do SESI;

CONSIDERANDO que compete ao diretor de cada Departamento Regional organizar o quadro de empregados da região, o seu padrão de vencimentos, os critérios e épocas de promoção, bem como o reajustamento de salários, para exame e deliberação do Conselho Regional, nos termos do art. 45, alínea "e" do Regulamento do SESI;

CONSIDERANDO que durante o período do ato interventivo ficam suspensas as atividades do Conselho Regional do SESI/DR/AP, passando à esfera direta do Conselho Nacional as atribuições daquele colegiado regional;

CONSIDERANDO o art. 2º da Resolução SESI/CN nº 0078/2020;

CONSIDERANDO os termos do Parecer CONJUR Nº 0157/2020 emitido pela Consultoria Jurídica e Governança Corporativa do Conselho Nacional do SESI, no processo SESI/CN0101/2020.



RESOLVE

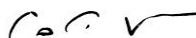
Art. 1º Validar e aprovar o Acordo Coletivo de Trabalho 2020-2021 encaminhada ao Conselho Nacional do SESI, já assinado pelo Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas de Assistência Social, de Orientação e Formação Profissional dos Estados do Pará e Amapá - SENALBA/PA/AP.

Art. 2º Determinar ao Diretor do Departamento Regional do SESI do Amapá o envio a este Conselho Nacional do SESI de cópia do Acordo Coletivo de Trabalho devidamente assinado e depositado no órgão competente.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília, 23 de novembro de 2020.



Eduardo Eugenio Gouvêa Vieira
Presidente

